



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90046/2025

UASG nº 102147 – FFCLRP-USP

Processo SEI nº 154.00007130/2025-02

OBJETO

Aquisição de Equipamentos Esportivos, Brinquedos e Artigos de Festas, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.215,88

DATA DA SESSÃO

Dia **22/08/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h** até **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



Processo SEI nº 154.00007130/2025-02

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO - USP**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos Esportivos, Brinquedos e Artigos de Festas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) sociedades cooperativas;
- k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado](#), conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
 - 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 para o item**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;



- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, esgotados os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Proposta Comercial
ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Ribeirão Preto, data conforme assinatura digital.

Profa.Dra. Christie R.A.Leite-Panissi
DIRETORA



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA
--

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO - USP



Processo SEI nº 154.00007130/2025-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos Esportivos, Brinquedos e Artigos de Festas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE E SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA REDE PARA TENIS DE MESA, OFICIAL, EM ALGODAO E NYLON, SUPORTE DE FERRO UTILIZACAO: DE TÊNIS DE MESA OFICIALIZADA PELO ITTF MATERIA PRIMA: EM ALGODÃO C/ FILETES NYLON SUPORTE EM CHAPADE FERRO REGUA PLASTICA MEDIDAS: MEDINDO REDE 183CMX15.25CM SUPORTE ALT 5CM, LARG 28.5CM, PROFUND 27CM MALHA: MALHA 12MM X 12MM COR: FIO VERDE ESCURO COM FILETES BRANCOS ACESSORIOS: SUPORTE C/ SIST. CLIPING (BOCA DE JACARÉ), TENSORDE REDE REGULAVEL, REGUA PARA REGULAGEM DE ALTURA COMPLEMENTO: MARCA BUTTERFLY, HUIESON OU SIMILAR TÉCNICO Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. Marca de referência: BUTTERFLY, HUIESON	617632	Unidade	03	R\$ 111,74	R\$335,22





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOLA DE VÔLEI BOLA DE VOLEIBOL 65 A 67CM AZUL / VERDE-LIMAO MODELO: PROFISSIONAL, PARA VOLEI DE QUADRA MATERIA PRIMA: EM LAMINADO, MICROFIBRA (PU) CIRCUNFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67CM PESO: PESANDO ENTRE 260 E 280G ACABAMENTO INTERNO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL, CAMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC ACABAMENTO EXTERNO: ACABAMENTO EXTERNO SEM COSTURA, COM 18 GOMOS COR: NAS CORES AZUL E VERDE-LIMÃO NORMA: DE ACORDO COM DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE	403837	Unidade	03	R\$179,74	R\$539,22

COMPLEMENTO: CONSTRUÇÃO TERMOTEC; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO. Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. Marca de referência: PENALTY 						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FUTSAL – BOLA MAX 1000	442687	Unidade	05	R\$410,02	R\$ 2.050,10
	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO OFICIAL 11 GOMOS UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE MODELO: OFICIAL MATERIA PRIMA: DE LAMINADO DE POLIURETANO CIRCUNFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 625 A 635MM PESO: PESANDO ENTRE 410 E 430G ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOTEC MIOLO CAPSULA SIS ACABAMENTO EXTERNO: ACABAMENTO EXTERNO 11 GOMOS CONSTRUÇÃO TERMOTEC DUPLA COLAGEM NORMA: DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE COMPLEMENTO: PU PRÓ; Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. Marca de referência: PENALTY					

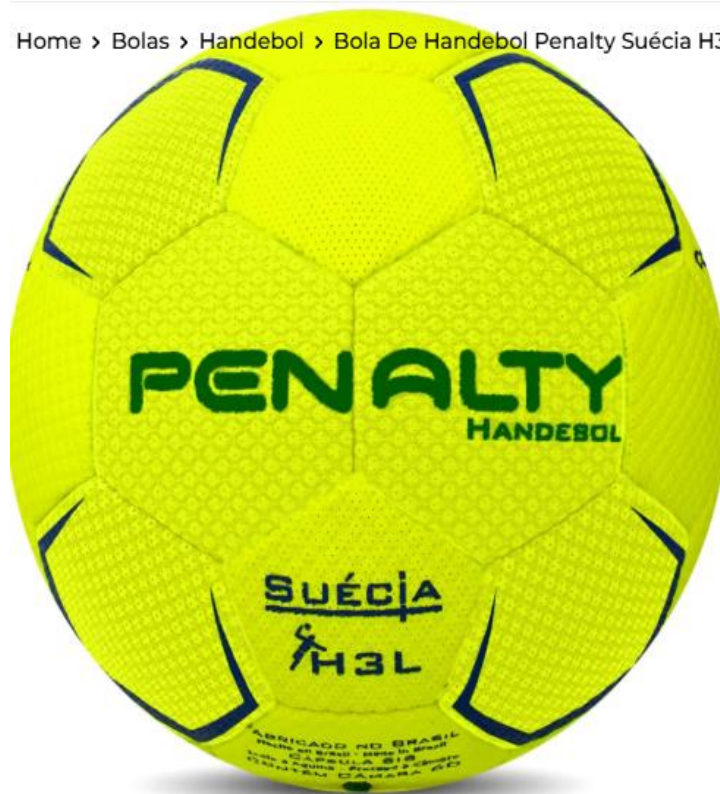


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	HANDEBOL – BOLA H2 BOLA DE HANDEBOL; PROF. H2L; PU ULTRA GRIP MODELO: PROFISSIONAL H2L MATERIA PRIMA: EM PU ULTRA GRIP CIRCUNFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 54 A 56 CM PESO: PESANDO 325 A 375 GR ACABAMENTO INTERNO: CAMARA BUTIL E REMOVIVEL ACABAMENTO EXTERNO: ACABAMENTO EXTERNO COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS COR: NAS CORES VERDE E AMARELO NORMA: DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. Marca de referência: PENALTY	450233	Unidade	05	R\$ 380,44	R\$ 1.902,20



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HANDEBOL – BOLA H3	450232	Unidade	05	R\$ 211,12	R\$ 1.055,60
5	BOLA DE HANDEBOL PROFISSIONAL H3L MODELO: PROFISSIONAL H3L MATERIA PRIMA: EM LAMINADO DE POLIURETANO CIRCUNFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 58 A 60CM PESO: PESANDO ENTRE 425 E 475G ACABAMENTO INTERNO: MIOLO EM CÁPSULA SIS ACABAMENTO EXTERNO: ACABAMENTO EXTERNO COSTURADA A MÃO 32 GOMOS COR: VERDE E AMARELA NORMA: DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE COMPLEMENTO: CÂMARA AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL; CAMADA INTERNA EVACEL; MIOLO REMOVÍVEL; Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. Marca de referência: PENALTY					

Home > Bolas > Handebol > Bola De Handebol Penalty Suécia H3L UI

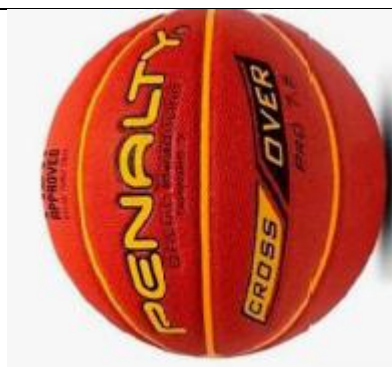


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BASQUETE – BOLA 6.8 BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININA LARANJA / VERDE UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE MODELO: OFICIAL, MODELO FEMININO MATERIA PRIMA: DE LAMINADO MICROFIBRA CIRCUNFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 72,4 A 73,7CM PESO: PESANDO ENTRE 510 E 567G ACABAMENTO INTERNO: CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO ACABAMENTO EXTERNO: ACABAMENTO EXTERNO COM 08 GOMOS, MATRIZADA, MIOLO EM CAPSULA SIS NORMA: DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE COR: NAS CORES LARANJA E VERDE Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.	305578	Unidade	05	R\$430,05	R\$ 2.150,25

Marca de referência: PENALTY



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BASQUETE – BOLA 7.8 BOLA DE BASQUETE; OFIC, LAR, AMAR, PRETO MODELO: OFICIAL MATERIA PRIMA: DE LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 8 CIRCUNFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 75 A 77CM PESO: PESANDO DE 580 A 620G ACABAMENTO INTERNO: MIOLO: CAPSULA SIS ACABAMENTO EXTERNO: ACABAMENTO EXTERNO 08 GOMOS, CONSTRUCAO MATRIZADA NORMA: DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS DIMENSÕES E PESO COR: LARANJA, AMARELO E PRETO COMPLEMENTO: CÂMARA 6D; Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. Marca de referência: PENALTY	375638	Unidade	05	R\$449,82	R\$ 2.249,10



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PAC DE BOLINHAS DE TÊNIS DE CAMPO BOLA DE TENIS UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM 3 UNIDADE MATERIA PRIMA: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA REVESTIMENTO DA BOLA: REVESTIDA COM FELTRO EXCLUSIVO ACABAMENTO: ACABAMENTO PRESSURIZADA EMBALAGEM: EMBALADO EM TUBO PLASTICO COR: COR AMARELA NORMAS: DEVERA ATENDER NORMA OFICIAL DA ITTF COMPLEMENTO: PESO 56 A 59,4 GRAMAS; DIÂMETRO 6,54 A 6,86CM; Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. Marca de referência: HEAD, WILSON OU SIMILAR TÉCNICO	450270	Embal. c/ 3 unidades	03	R\$81,08	R\$243,24



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SACO KISTA PARA 16 BOLAS DE FUTEBOL/PRETO.	478577	Unidade	04	R\$135,40	R\$541,60
9	MATERIAL: REDE: 100% - POLIETILENO TEREFTALATO (PET). TECIDO PRINCIPAL: 100% - POLIETILENO TEREFTALATO (PET). REVESTIMENTO: 100% - POLIURETANO., C/CORDAO P/REGULAR ABERTURA E ALCA COMPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 16 BOLAS COR: PRETA UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE BOLAS COMPLEMENTO: PONTAS PRENSADAS Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI	467546	Unidade	01	R\$104,23	R\$104,23
UNIDADE DE COMPRA: 01 CABO DE APROXIMADAMENTE 13 METROS TIPO: GALVANIZADO BITOLA: BITOLA DE 3/32" (2,4MM) RESISTENCIA: CARGA DE RUPTURA MINIMA 340 KGF ALMA I: ALMA DE FIBRA TENTO: CONSTRUCAO DA PERNA DO CABO DE AÇO: 1-6 COMPLEMENTO: PONTAS PRENSADAS Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.						
						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	JOGO DE XADREZ OFICIAL	328516	Unidade	06	R\$171,96	R\$ 1.031,76
JOGO DE XADREZ OFICIAL, CASAS DE 5.3X5.3XM, BRANCO E VERDE TABULEIRO: OFICIAL PELA FPX EM CURVIN, CASAS DE 5.3X5.3CM EM BRANCO E VERDE, COM NOTAÇÃO ALGEBRICA PEÇAS: PEÇAS POLIESTIRENO ALTO IMPACTO C/ BASE CHUMBADA EFELTRO, REI 10CM, SACOLA TRANSP. C/REGUL. ABERTURA COMPLEMENTO: MODELO: STAUTON / MATERIAL: PLÁSTICO / PEÇAS						

COM PESO: NÃO / PEÇAS COM FELTRO: NÃO / COR DAS PEÇAS: BEGE E PRETO / MEDIDAS DO TABULEIRO: 48 X 48 CM / MEDIDAS DAS PEÇAS: REI = 10,0 CM 4,0 CM / DAMA = 8,0 CM 4,0 CM /TORRE = 5,5 CM 3,8 CM / BISPO = 7,5 CM 3,8 CM / CAVALO = 6,7 CM 3,8 CM / PEÃO = 5,1 CM 3,5 CM / 16 PEÇAS COR BEGE / 16 PEÇAS COR PRETA / 1 TABULEIRO 48 X 48 CM / CASAS COM 5,3 X 5,3 CM

Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência.

Conforme Art.41, inc. I, letra d.

MARCA: JAEHRIG

OU SIMILAR TÉCNICO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	RELÓGIO PARA JOGO DE XADREZ DIGITAL	623331	Unidade	06	R\$ 174,16	R\$ 1.044,96
	TIPO: DIGITAL MATERIAL: EM CAIXA PLASTICA MEDIDAS: Tamanho: 4,5 centímetros (altura) x 14 centímetros (comprimento) x 8,8 centímetros (largura)					

COMPLEMENTOS: Tempo PROGRESSIVO OU REGRESSIVO
 / Acréscimo FISCHER (tempo bônus) /BIPE SONORO: Alarme (ativação opcional) /
 Permite programar tempo diferente entre cada jogador / Armazena a configuração
 das opções da última partida / Fonte de energia: 2 (dois) Pilhas pequenas AA /
Complemento 2: - TEMPO MÁXIMO: 09:59 (NOVE HORAS E CINQUENTA E NOVE
 MINUTOS) / **FUNÇÕES - BÁSICO:** Defina o tempo básico, isto é, como partida
 nocaute (sem acréscimo)
 - **BÔNUS:** Defina o tempo básico e o tempo bônus, isto é, as partidas terão
 acréscimos Fischer (Bônus)
 - **DELAY:** Partidas com acréscimo Delay (tempo adicional), isto é, quando o tempo
 chegar em zero.
GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES

Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência.
 Conforme Art.41, inc. I, letra d.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	REDE PUÇÁ	330633	Unidade	01	R\$ 246,14	R\$246,14
	Descrição do Item: Material Tela: Náilon Material Cabo: Alumínio Material Arco: Alumínio Diâmetro Arco: 40 CM					

Comprimento Cabo: 100 CM
Aplicação: pesca
Tipo Malha: Multifilamento E Sem Nó
Profundidade: 30 CM

Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência.
Conforme Art.41, inc. I, letra d.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PARAQUEDAS COOPERATIVO	621211	Unidade	01	R\$ 1.399,66	R\$ 1.399,66
14	Material: tecido nylon reforçado e colorido Diâmetro aproximado: 7,32 M Buraco Central Costura Reforçada Cor: Multicolor Aplicação: Práticas Esportivas Pedagógicas E Recreativas Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.   Link: https://www.telacooperativa.pro.br/product-page/paraquedas-cooperativo-em-nylon-ripstop-de-7-32-metros					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PARAQUEDAS COOPERATIVO	619048	Unidade	01	R\$ 487,60	R\$487,60
	Material: tecido nylon reforçado e colorido Cor: Cores vibrantes que favorecem o engajamento visual e sensorial Diâmetro aproximado: 4,00 M Buraco Central Costura Reforçada Aplicação: Práticas Esportivas Pedagógicas E Recreativas Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.  Link: https://www.teiacoperativa.pro.br/product-page/paraquedas-cooperativo-em-nylon-ripstop-4-metros					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	KIT SENSORIAL	480293	Unidade	04	R\$641,93	R\$ 2.567,72
	Kit sensorial no formato de painel contendo: - Bloco de madeira 58x43cm - Vogais ou nome personalizado - Zíper - Espelho - Parafuso e porca de brinquedo - Conjunto de canos - Cesta de carinha					

- Bolas de crochê
- Aramado
- Copo retrátil
- Roleta de cores + seta
- Xilofone
- Varal de pregadores
- Casinha de feltro
- Telefone
- Fechadura
- Sineta de ferro
- Cadeado + tranca

Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência.

Conforme Art.41, inc. I, letra d.



Link: <https://www.elo7.com.br/painel-sensorial-montessoriano-grande-com-58-x-43cm/dp/1AF2CF7>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TÚNEL	622431	Unidade	02	R\$508,67	R\$ 1.017,34
17	Tipo: Túnel Lúdico Material: Bagun ou Tecido Estrutura: Arame zincado Cor: Multicolor Medidas: 4,0 comprimentos x 0,5 m diâmetro					

Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência.
Conforme Art.41, inc. I, letra d.



Link: <https://www.rihappy.com.br/centopeia-tunel-gigante-4-metros-brink-sul-1001978906/p?srsitid=AfmBOoqS5AxGZ3Kw-icEIQxe-ABdWtKfuWN10N57fcOxmZGsV2jWqV2x>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	TÚNEL Tipo: Túnel Lúdico Material: Bagun ou Tecido Estrutura: Arame zincado Cor: Multicolor Medidas aproximadas: 2,00 comprimentos x 0,5 m diâmetro. Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.	619392	Unidade	02	R\$ 293,70	R\$587,40



Link: https://www.magazineluiza.com.br/tunel-centopela-de-bagun-2m-coisas-de-criancas/p/fa55e8a669/br/tinct/?seller_id=olistplus&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=79736&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_lon_sor_3p_bb-br-itm-li&utm_content=&partner_id=79736&gclid=Cj0KCQjw953D8hCyARIsANhl2oaYkGDI5m8IV5lQnPlk2_ebP0E1Yfd9t3-2PVU_f0ly5Z5X4Qd4FngaAmQnEAlw_wcB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BANDINHA RÍTMICA Bandinha de instrumentos musicais infantis Materiais: Metal, Madeira, Plástico ABS, Alumínio, PVC, Poliéster Composta por 20 itens, sendo: 01 Agogô pequeno duplo pintado com baqueta 27cm 01 Black-black ferro epóxi pintado 01 Bloco sonoro madeira 4cmx3,5cmx11cm 01 Chocalho pequeno em alumínio 18cmx9,5cm 01 Castanhola infantil PVC c/ cabo 19,5cm x 3,50cm 01 Conguê de coco ABS 02 Clave de Rumba madeira (par) 19cm 01 Ganzá mirim simples alumínio 14cm 01 Campanella 5 guizos cabo madeira 10cm x 10 cm 01 Surdo infantil 20 x 8 pol madeira baqueta e talabarte 01 Surdo infantil 12 x 8 pol madeira baqueta e talabarte 01 Ovinho alumínio 6 cm 01 Prato banda 8" par 01 Pandeiro 6" ABS ie-ie-ie 01 Pandeiro 8" ABS pl nylon 01 Platinela de madeira torneada 01 Reco-reco infantil de madeira torneada c/ baqueta 20cm 01 Sino mirim cromado 10cm x 5 cm 01 Triângulo 15x15x15cm c/ baqueta 01 Bolsa de nylon p/ transporte da bandinha Aplicação: Musicalização Infantil. Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência.	462302	Unidade	04	R\$ 995,38	R\$ 3.981,52

Conforme Art.41, inc. I, letra d.

Link: <http://quirino.com.br/KIT20ParaCriançasbrde69anos98>



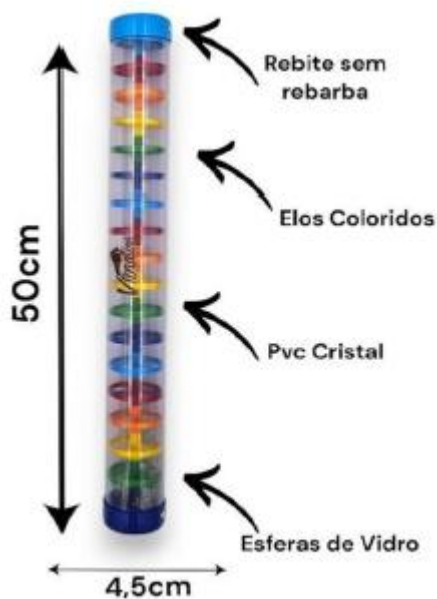
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------------	----------------	-------------

	CAXIXI	485830	Unidade	50	R\$59,16	R\$ 2.958,00
20	Tipo: Chocalho Material: Fibras naturais de palha ou vime e Sementes Acabamento: Trançado Medidas aproximadas: 15,0 x 8,00 cm (A x L) Peso aproximado: 20g Aplicação: Musicalização infantil Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d. 					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PAU DE CHUVA Material: Madeira ou Bambu e Sementes Acabamento: Lixado e envernizado (se madeira) Medidas: de 50 a 100 cm de comprimento Aplicação: Musicalização infantil Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.					
	PAU DE CHUVA	486132	Unidade	05	R\$ 187,51	R\$ 937,55



Link: <https://www.kidsmusic.com.br/produtos/pau-de-chuva-percussao-artesanalem-madeira-com-sementes-som-de-chuva/>

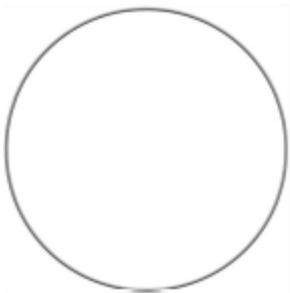
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PAU DE CHUVA Material do Tubo: PVC Cristal Material do Elo e das Tampas: Polímero Premiun Material das Esferas: Vidro Medidas aproximadas: 50cm x 4,5cm (comprimento x diâmetro) Peso aproximado: 270gr Aplicação: Musicalização infantil. Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.	486132	Unidade	05	R\$ 189,24	R\$ 946,20

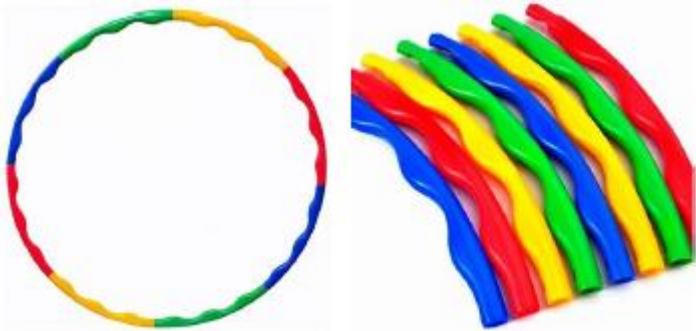


Link: <https://www.vibratom.com.br/product-page/pau-de-chuva-50cm-p5124>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BOLA DENTE DE LEITE Tipo: Dente de leite Material: Vinil / borracha Cor: Cores variadas Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.	627317	Unidade	20	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60



Link: https://www.bclatacado.com.br/bola-de-vinil-colorida-61gr-refrd1020?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=bola-de-vinilcolorida-61gr-refrd1020&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=22360469014&gbraid=0AAAAA99Vun9JjZLXI2tduhJ0gaRdUV54&gclid=CjwKCAjwg7PDBhBxEiwAf1CVux2dhtKnbo4D9QfaoXAo0ojRUo4YYp8fYgc_wXADwDqrLWmna5acVxoCAa8QAvD_BwE#derivacao=8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BAMBOLE DE ALUMÍNIO	393390	Unidade	20	R\$ 149,52	R\$ 2.990,40
	Material: Alumínio Diâmetro: 0,75m Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.  Link: https://www.mercado.com.br/bambole-em-aluminio-75cm-de-diametro-mod1435					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BAMBOLE DE PLÁSTICO PVC	420423	Unidade	15	R\$109,92	R\$ 1.648,00
	Material: Plástico PVC Diâmetro: 0,85 a 0,88 m Cor: Multicolor Características adicionais: Desmontável Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d.					

	 Link: https://www.mercadao.com.br/produto/bambole-desmontavel-88cm-liveup.html					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CORDA	619057	Unidade	15	R\$ 62,45	R\$ 936,75
	Material: poliéster Espessura: 8,0mm Material do cabo: madeira Comprimento: 6,0 metros Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d  Link: https://www.paparioceseia.com.br/pula-cordas-coletiva-6-metros-cor-da-corda-pode-variad-ependendo-do-lote					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ALFABETO SILÁBICO	462529	Unidade	03	R\$ 70,93	R\$ 212,79
	Tipo: Alfabeto Móvel E Sílabas Material: MDF					

	Dimensões: 50 X 100 X 3 mm Quantidade Peças: 149 Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d  Link: https://mundocarlu.com.br/alfabeto-silabico-150-pecas-81.html					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	DADO	225188	Unidade	100	R\$0,76	R\$76,00
	Material: Resina Tamanho: Pequeno Cor: Branca Medida: 1,6mm Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d  Link: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3239470789-kit-lote-100-dados-brancos-6-faces-jogos-rpg-16mm-conjunto-_JM#polycard_client=recommendations_vip-seller_items-above&eco_backend=ranker-etsys-same-seller&reco_model=rk_entity_sameseller&reco_client=vipseller_items-above&reco_item_pos=0&reco_backend_type=low_level&reco_id=67e2710b-d269-4fd1-a9e0-45c89ecf1d7e					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	BALÃO Nº 9	602198	Unidade	20	R\$ 23,65	R\$473,00
	Tipo: Balão de festa Material: Látex					

	Tamanho: nº 9 Cor: Variada Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d  Link: https://www.kalunga.com.br/prod/balao-redondo-n-9-liso-sortido-art-latex-pt-50-un/785118?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3912&gad_source=1&gad_campaignid=17538238771&gclid=Cj0KCQjwss3DBhC3ARIsALdgYxMvRqE86ipMFgsluTAfbsxfcdFJGs97mK4htL5jD9h3se7F8Frbo8aAmhcEALw_wcB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BALÃO Nº 8	602198	Unidade	05	R\$21,46	R\$107,30
	Balão tamanho 8; termo popular: “bexiga”; para decoração de festas; material: látex; sem estampa; liso; o pacote deve conter cores diversas. Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d  Link: https://www.doceefesta.com.br/produto/balao-n8-premium-redondo-lisosortidos-fest-ball-50-unidades/7268					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BALÃO TAMANHO 250	6025198	Unidade	05	R\$14,63	R\$ 73,15
	Balão tamanho 250; termo popular: “bexigão”; para decoração de festas;					

	material: látex; sem estampa; liso; cada unidade deve possuir uma cor diferente.  https://www.doceefesta.com.br/produto/balao-fat-ball-250-liso-lilas-pic-pic-/11268					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONFETE DE PAPEL	480203	Pacote de 120 gramas	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
32	Confete de papel; para festas; material: fibra celulósica / papel; o pacote deve conter cores diversas. Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d  https://www.minipreco.com.br/19194204-confete-de-festa-colorido-120g---gessele-19904/p					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TINTA GUACHE	607301	Caixa com 12 frascos de 15 ml	01	R\$ 18,14	R\$ 18,14
33	Tinta guache; para pintura de pele e corpo; com boa cobertura e lavável; a caixa deve conter cores diversas. Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d					



Link: <https://www.kalunga.com.br/prod/tinta-guache-com-12-cores-15ml-017-000-giotto-cx-1-un/695219>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOLINHA DE GEL	465063	Unidade	Pacote com 10.000	R\$ 47,00	R\$ 47,00
34	Bolinhas de gel; cor: transparente; com efeito de aumento de tamanho após hidratação (inchaço). Foto Ilustrativa / Marca e modelo como referência. Conforme Art.41, inc. I, letra d Marca: Orbeez					



<https://odvplantaseflores.mercadoshops.com.br/MLB-3844767275-10000-bolinha-de-gel-orbeez-orbs-cresce-agua-decoraco-vaso- JM>

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme Decreto 67.689 de 03 de Maio de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço CAMPUS USP - FFCLRP - Avenida Bandeirantes, 3900. - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP 14040- 901 – Seção de Suprimentos – Bloco 11 - térreo - sala 1.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia no mínimo de 12 meses para os itens 3,4,6.
- 5.5. Para os outros itens o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,



quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento



- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;



- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

Outras comprovações

- 8.13. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
 - b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
 - c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- 8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.14.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.14.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;



- 8.14.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.14.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.14.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.15. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.15.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.15.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.768,91 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: conforme reserva.
 - II. Fonte de Recursos: conforme reserva
 - III. Programa de Trabalho conforme reserva.
 - IV. Elemento de Despesa: conforme reserva.
 - V. Plano Interno conforme reserva.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, data conforme assinatura digital.

Aparecida Regina Gonzalez



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

LOGO / PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ribeirão Preto, XX de XXXX de 2025.

À

Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto

CNPJ: 63.025.530/0081-99

Avenida Bandeirantes, nº 3900 – CEP 14.040-901 – Ribeirão Preto – SP

Fone: (16) 3315.3664 / 3823 / 3839 / 3632

A/C: Seção de Compras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE COM SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	617632	Unidade	03	R\$	R\$
2	BOLA DE VÔLEI conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	403837	Unidade	03	R\$	R\$
3	BOLA FUTSAL MAX 1000 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	442687	Unidade	05	R\$	R\$



4	BOLA HANDEBOL H2 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	450233	Unidade	05	R\$	R\$
5	BOLA HANDEBOL H3 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	450232	Unidade	05	R\$	R\$
6	BOLA BASQUETE 6.8 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	305578	Unidade	05	R\$	R\$
7	BOLA BASQUETE 7.8 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	375638	Unidade	05	R\$	R\$
8	PAC DE BOLINHAS DE TÊNIS DE CAMPO , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO:	450270	Pac c/ 3 unidades	03	R\$	R\$



	Garantia:					
9	SACO KIPSTA PARA 16 BOLAS DE FUTEBOL/PRETO , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	478577	Unidade	04	R\$	R\$
10	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	467546	Unidade	01	R\$	R\$
11	JOGO DE XADREZ , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	327516	Unidade	06	R\$	R\$
12	RELÓGIO DIGITAL PARA JOGO DE XADREZ , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	623331	Unidade	06	R\$	R\$
13	REDE PUÇÁ , conforme as demais características e	330633	Unidade	01	R\$	R\$



	condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:					
14	PARAQUEDAS COOPERATIVO , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	621211	Unidade	01	R\$	R\$
15	PARAQUEDAS COOPERATIVO , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	619048	Unidade	01	R\$	R\$
16	KIT SENSORIAL , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	480293	Unidade	04	R\$	R\$
17	TÚNEL , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	622431	Unidade	02	R\$	R\$



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Fone: (16) 3315-3664 / 0636/3839/3672
e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br
Seção de Compras

18	Túnel , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	619392	Unidade	02	R\$	R\$
19	BANDINHA RÍTMICA , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	462302	Unidade	04	R\$	R\$
20	CAXIXI , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	485830	Unidade	50	R\$	R\$
21	PAU DE CHUVA , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	486132	Unidade	05	R\$	R\$
22	PAU DE CHUVA , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	486132	Unidade	05	R\$	R\$



23	BOLA DENTE DE LEITE , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	627317	Unidade	20	R\$	R\$
24	BAMBOLE DE ALUMÍNIO , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	393390	Unidade	20	R\$	R\$
25	BAMBOLE DE PLÁSTICO PVC , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	420423	Unidade	15	R\$	R\$
26	CORDA , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	619057	Unidade	15	R\$	R\$
27	ALFABETO SILÁBICO , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO:	462529	Unidade	03	R\$	R\$



	Garantia:					
28	DADO , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	225188	Unidade	100	R\$	R\$
29	BALÃO Nº 9 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	602198	Pacote c/ 50 unidades	20	R\$	R\$
30	BALÃO Nº 8 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	602198	Pacote c/ 50 unidades	05	R\$	R\$
31	BALÃO TAMANHO 250 , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	602198	Unidade	05	R\$	R\$
32	CONFETE DE PAPEL , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital.	480203	Pacote de 120 gramas	10	R\$	R\$



	MARCA E MODELO: Garantia:					
33	TINTA GUACHE , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	607301	Caixa com 12 frascos de 15 ml	01	R\$	R\$
34	BOLINHA DE GEL , conforme as demais características e condições de fornecimento conforme TR do Edital. MARCA E MODELO: Garantia:	465063	Unidade	10.000	R\$	R\$

- **Dados Bancários:**
 - Banco do Brasil
 - Agência:
 - Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF:

E-MAIL:

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Assinatura: Christie Ramos Andrade Leite Panissi
Christie Ramos Andrade Leite Panissi (18 de agosto de 2025 10:27:10 ADT)

Email: christie@usp.br

Aviso de Contratação Direta nº 90.046

Relatório de auditoria final

2025-08-18

Criado em:	2025-08-18 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAABKBWfPBQq5TaCP67Nn16ktMpqhwnHM2p

Histórico de "Aviso de Contratação Direta nº 90.046"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
2025-08-18 - 9:48:31 ADT
-  Documento enviado por email para Christie Ramos Andrade Leite Panissi (christie@usp.br) para assinatura
2025-08-18 - 9:48:40 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Christie Ramos Andrade Leite Panissi (christie@usp.br)
O link de assinatura foi criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-08-18 - 10:27:10 ADT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2025-08-18 - 10:27:10 ADT